



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Conselho Tutelar.

2. Contatos:

E-mail: administração@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável: Helias Alves - Cargo/função: Chefe de Gabinete.

3. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para embasar contratação direta para a inscrição em “13º Congresul” para a Conselheiras Tutelares Ivonete Adolfo Rosário e Sirlei Zanetti Marmentini que se realizará de 12 a 15 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITE M	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
01	13º Congresul para a Conselheiras Tutelares	UN	2

O CONGRESUL é um evento realizado a cada dois anos, em sistema de rodízio de local, sendo que este ano ocorrerá de 12 a 15 de agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. A participação de conselheiros tutelares faz parte do sistema de capacitação permanente e formação continuada e tem como objetivo ampliar conhecimentos, socializando reflexões e outros aspectos mais relevantes da proteção e defesa de crianças e adolescentes, de forma a oferecer um conjunto de ferramentas e técnicas para que possam executar melhor as suas funções, qualificar os necessários relacionamentos interinstitucionais, contribuir com a sistematização de materiais e instrumentos legais, tantoteóricos como práticos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente deverá apresentar os docuemntos de habilitação abaixo descritos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a Bola Brindes e Eventos Ltda, M.A.S. Locações, empresa organizadora do evento, inscrita no CNPJ: 17.745.700/0001-08, Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85.875-000, Santa Terezinha do Itaipu/PR.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	13º Congressul para a Conselheiras Tutelares	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Serão encaminhadas duas Conselheiras Tutelares, Ivonete Adolfo Rosário e Sirlei Zanetti Marmentini, conforme decidido pelo Conselho Tutelar.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
01	13º Congressul para a Conselheiras Tutelares	Bola Brindes e Eventos Ltda, M.A.S. Locações, empresa organizadora do evento, inscrita no CNPJ: 17.745.700/0001-08	R\$ 1.100,00



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e tem natureza estável, duradoura e contínua. A fim de que os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar sejam cada vez mais céleres, aprimorados e que as demandas sejam encaminhadas de maneira eficaz aos demais órgãos que compõem a rede de proteção, faz-se necessária a capacitação permanente dos conselheiros tutelares, bem como para atender as exigências legais das normativas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente

A escolha pela empresa Bola Brindes e Eventos Ltda, M.A.S. Locações, inscrita no CNPJ: 17.745.700/0001-08, responsável pela realização do curso 13º Congressul, foi porque ela apresentou valor condizente com o praticado no mercado e dentro dos limites do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por ser um evento exclusivo e com renomados palestrantes a contratação direta se enquadra como inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, letra f, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Desta maneira, levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto de até **R\$1.100,00 (Um mil e cem reais)**, referente a estimativa dos itens para a contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessário providências a serem adotadas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE



OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:


Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 HELIAS ALVES
Data: 01/08/2024 17:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helias Alves
Chefe de Gabinete